



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº 18571/2015

(Processo Administrativo)

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o memorando 0019/15- Secretaria de Segurança, onde é relatando que o servidor **OTÁVIO AURÉLIO QUINTAS**, descumpriu os disposto nos art.2º, art. 3º § 1º, 2, 3º, art. 5º § 1º, 2º e 4º, art. 6º §1º e art. 16º decreto nº6.345, de 26 de março de 2013, ao dar carona para o servidor Paulo Zanin até sua residência no bairro Pinhal Novo.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no *“art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”* e seu inciso *“XIV - manter observância às normas legais e regulamentares;* e também revelam a prática de conduta vedada prevista no *“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”* e seu inciso *“XX – utilizar*

*unpl*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

*peçoal ou recursos materiais do serviço público para fins particulares” e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no “art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:” e seu inciso “XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”;*

### RESOLVE:

1. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face do Servidor **OTÁVIO AURÉLIO QUINTAS**;

2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;

3. Arrolar como **testemunhas** o **Sr Alex Daniani dos Santos**, Guarda Municipal, que deverá ser ouvido em outra oportunidade;

4. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

P. M. de Lorena, 09 de março de 2015.

**FÁBIO MARCONDES**

**Prefeito Municipal**

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.**